



Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Rua Nossa Senhora da Consolação, 295 - CEP 12955-000 - Fone: 4012-7535 - Bom Jesus dos Perdões - SP

ANEXO I - LEI 2.729/2024

Por este anexo fixa os ditames para a afixação de comunicação visual da aprovação da redução da área de preservação permanente, conforme as seguintes diretrizes:

- placa em lona ou outro material resistente;
- nas dimensões de 1,5m por 1,0m, no layout paisagem;
- afixação pelo período mínimo de 3 meses;
- em letra arial, em altura mínima 15cm cada letra, com os seguintes dizeres “Autorização de recomposição de área de preservação permanente para fins de redução de recuo”
- deve conter ainda: n. do processo junto a Prefeitura, data de emissão e o técnico responsável pelo projeto;
- deve conter por fim o n. de telefone da Prefeitura para contato em caso de denuncia ou irregularidade;

A placa deverá ser fixada na entrada do imóvel, de modo visível, bem como mantida pelo periodo exigido.

Deverá ser fixada no prazo máximo de 10 dias após a autorização concedida, bem como não poderá haver intervenção na área sem a fixação da mesma.

Poderá o proprietário utilizar-se do seguinte modelo.

